



LEI Nº 1.550 DE 20 DE ABRIL DE 2002

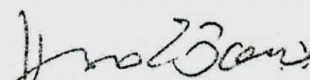
Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer como de "UTILIDADE PÚBLICA" a entidade que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Manga, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer como de "UTILIDADE PÚBLICA" à "ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO TRÊS RIOS", - APATRE- neste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manga, aos 20 dias do mês de abril de 2002.


Haroldo Lima Bandeira
Prefeito Municipal